



EMENDA Nº
(à MP nº 428, de 2008)

O § 5º, do artigo 14, da Medida Provisória nº 428, de 2008, passa vigorar com a redação seguinte:

"Art. 14º...

...

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se também para as empresas que prestam serviços de call center e transporte rodoviário internacional de cargas."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008 às 12:00
<i>[Assinatura]</i> /Matr.: <i>[Assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA:

As empresas brasileiras que operam no transporte rodoviário internacional de cargas necessitam ter condições de competitividade com as empresas estrangeiras que atuam nesse segmento.

São 602 empresas brasileiras habilitadas pela ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, para operar no transporte internacional. A frota dessas empresas credenciadas para operação é de 55.715 veículos. A idade média dessa frota é de 20 anos.

O transporte rodoviário internacional de cargas é responsável pelo transporte de 58% das mercadorias comercializadas na Região (Brasil/Argentina/Bolívia/Chile/Paraguai/Uruguai/Peru e Venezuela). São 21 pontos de fronteira com esses países.

A frota brasileira responde com 50% dos veículos habilitados para o transporte internacional por todos os países.

Por mês, nos 14 pontos de fronteira (Paraná/Santa Catarina e Rio Grande do Sul) cruzam, em média, 37.000 veículos.

Na Argentina, para a renovação da frota, a empresa tem juros reais de 6,5% a.a, porém, recebe um benefício na ordem de 2% por meio do fundo do imposto sobre o combustível; não paga pedágio e recebe retorno do IVA sobre o combustível.

[Assinatura]



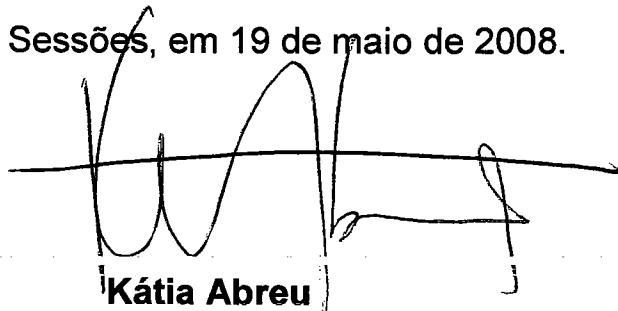


SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

A empresa brasileira se quiser abastecer na Argentina, tem preço diferenciado do combustível, mais alto.

No Chile o valor do óleo diesel é mais barato que no Brasil. Devido à valorização de nossa moeda, perdemos a competitividade com os demais países, principalmente com a Argentina, maior mercado para o Brasil.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2008.



Kátia Abreu

